



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SERTANEJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, com sede Rua José Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000, representada por sua titular a **Sra. Ana Claudia Macedo Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 920.799.035-00 e CI nº 08148623-57 – órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado em na Rua 07 de Setembro, nº 101, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOCHILAS ESCOLARES PARA A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, À SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://cert.rde.pe.gov.br/epv/validar> ou: <https://www.petrolandia.pe.gov.br> seção Código do documento: 2e106c36c6598-4a11-4335-45d4c202c51a

1.2 - Discriminação do objeto:

LOTE I						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR DE LÁPIS - manual portátil, plástico, retangular, com depósito para dejetos, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões: altura: 40mm, largura: 23mm, comprimento: 16mm, atóxico, apresentar selo do INMETRO	26.000	UND	LEO E LEO	R\$ 4,29	R\$ 111.540,00
2	BORRACHA PLÁSTICA - livre de PVC - textura macia - adequada para apagar grafite - possui estampa com impressão superior - dimensões: 6 x 2,4 x 1cm cores.	16800	UND	TRIS	R\$ 3,25	R\$ 54.600,00
3	BORRACHA BRANCA 40, formato retangular, excelentes ao apagar, fácil limpeza e concentra o resíduo dimensão: 32 x 23 x 8 mm, atóxico, branca, resinas sintéticas e óleos especiais, caixa com 40, produto certificado INMETRO	9.200	UND	MASTER	R\$ 1,28	R\$ 11.776,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 12x1, espiral, contendo 192 a 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel (folha branca), com no mínimo 56g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel coque com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. Capa e contracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel coque (120gr/m²) com logo padronizado do município	16000	UND	ASTRAL	R\$ 24,65	R\$ 394.400,00
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA e desenho 96 folhas espiral - miolo sem impressão e sem seda medida mínima de 275 x 200mm.	8000	UND	ASTRAL	R\$ 12,15	R\$ 97.200,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: tinta azul, preta, vermelha. Corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	32000	UND	BIC	R\$ 1,39	R\$ 44.480,00
7	COLA BRANCA COM 90G lavável, para uso escolar composição: solução de acetato de polivinila (PVA), produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deverá obrigatoriamente conter bloco como tampa antivazamento que somente retirado pelo usuário no ato do primeiro uso. Validade superior a 12 meses, INMETRO	26.000	UND	MAXI COLO	R\$ 3,69	R\$ 95.940,00
8	COMPASSO ESCOLAR, estrutura metálica, com suporte plástico em cores diversas, fixado com dois parafusos que permitem a abertura e o fechamento das hastes. Compasso com ponteira metálica afiada, encaixe com regulagem para diversos tipos de ponta mina grafite, com capsula acrílica transparente protetora a fim de garantir a segurança do aluno.	5.000	UND	BRW	R\$ 13,40	R\$ 67.000,00
9	ESQUADRO ESCOLAR DE 60° CRISTAL, injetada em pet reciclado (Politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas abnt NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).	5.000	UND	ECOPLAST	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=2e106c36-0598-4a11-a335-a5d142202c54a](https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=2e106c36-0598-4a11-a335-a5d142202c54a)

10	<b>TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360°</b> , injetada em pet reciclado (Politereftalato de Etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).	5.000	UND	ECOPLAST	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
11	<b>LÁPIS PRETO</b> , formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro 2 mina de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Com certificação no INMETRO.	52.000	UND	GATTE	R\$ 0,59	R\$ 30.680,00
12	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiastixante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm.	13000	UND	COMPACTO	R\$ 12,60	R\$ 163.800,00
13	<b>GIZ DE CERA</b> caixa contendo 12 unidades (49g) em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânico atóxicos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.	9400	UND	SERELEPE	R\$ 7,34	R\$ 68.996,00
14	<b>PINCEL REDONDO</b> n 10, formato alumínio, largura 5mm, cerdas natural, matéria de punho plástico, indicado, resina à base de água, resina à base de solvente, tinta acrílica decorativa, base de água, base de solvente, tinta aquarela, tinta guache tinta P.V.A, tinta para porcelanato, vernil geral	26.000	UND	CASTELO	R\$ 4,42	R\$ 114.920,00
15	<b>RÉGUA 30CM</b> , com guia de leitura, injetada em pet reciclado (Politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 3mm espessura maior. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA).	8.000	UND	ECOPLAST	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
16	<b>TESOURA ESCOLAR</b> ; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada. Cores variadas.	13000	UND	LEO E LEO	R\$ 4,28	R\$ 55.640,00
17	<b>TINTA GUACHE</b> , para trabalhos escolares, caixa com 06 cores variadas, em potes plásticos de 15ml cada, acondicionados em caixa papel cartão, atóxicas. Tinta solúvel em água, para aplicação com pincéis em papeis diversos e em eva. Produto não classificado como perigoso conforme ABNT NBR 14725-2", com selo do INMETRO.	5000	CX	ACRILEX	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00

*Assinatura*

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES  
Acesse em: <https://pcc.e-ctce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento:2e106636-c598-4a11-a335-45d4d202c54a>

18	<b>LÁPIS DE COR</b> , caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, material corpo em madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, tamanho médio, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares	13000	UND	GATTE	R\$ 10,12	R\$ 131.560,00
19	<b>CADERNO DE DESENHO</b> brochura, capa simples espiral espiral, 1/4 com 96 folhas	4600	UND	ASTRAL	R\$ 4,75	R\$ 21.850,00
20	<b>MASSA DE MODELAR</b> , para trabalhos escolares, caixa com 12 unidades, cores variadas, peso líquido mínimo de 130g, produto não tóxico. Embalagem em caixa papel cartão contendo impressa a data de fabricação, data de validade e lote do produto, dimensões da caixa da massinha: 9 cm de altura 14,5 cm comprimento 1,5 cm largura, material deve estar de acordo com a norma abnt nbr 14725-2*. Selo do INMETRO	13800	CX	MASSABEL	R\$ 8,40	R\$ 115.920,00
21	<b>CADERNO BROCHURA</b> , 1/4, com 48 folhas. Miolo pautado espiral	18000	UND	ASTRAL	R\$ 9,65	R\$ 173.700,00
22	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> : com espaço rebeixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236.2021 (toxicologia de artigos escolares), abnt nbr 16.040.2020 (Inseção de Filalatos) e imóveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE). Necessária comprovação da utilização de resina oxibiodegradável pelo fabricante obrigatória certificação compulsória do INMETRO conforme portaria 481/2010 com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas. Resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp(polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210x130x50mm. Com logo padronizado do município.	3000	UND	ECOPLAST	R\$ 23,90	R\$ 71.700,00
23	<b>GARRAFA DE PLÁSTICO INDIVIDUAL TIPO SQUEEZE</b> , em plástico, com tampa rosqueada, bico com trava, de fácil higienização. Matéria prima: pet ecológico. Capacidade par 500 ml. Corpo transparente e tampa na cor verde com logo padronizado do Município.	500		ECOPLAST	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
24	<b>CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO</b> , formato 200x280mm, composto por miolo em papel 75g/m2, com 100 folhas, impressão 1x1 cor de 16 pautas na cor preto, capa e contra capa plásticas, impressas em uma cor traço de arquivo digital fornecido, com tintas resistentes e atóxicas, espiral plástico cristal. para as partes plásticas, capa e contra capa e espiral, serão exigidos laudos laboratoriais atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares).	6	UND	ECOPLAST	R\$ 61,00	R\$ 366,00
25	<b>MALETA ESCOLAR PRODUZIDA EM PP</b> (polipropileno), medindo 370 mm de comprimento x 275 mm de altura x largura de 80 mm, com reforços internos, acabamento com soldas laterais. Dois fechos frontais e alça injetados em pet reciclado, em formato anatômico e duráveis. Impressão em branco, conforme arte fornecida do hino nacional e hino do município impressos na parte de trás junto com o brasão do município, nome do fabricante, site, CNPJ, SAC., descrição do produto, referência e formato. PP 100% reciclável. Obrigatória apresentação de laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) E ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA).	350	UND	ECOPLAST	R\$ 39,90	R\$ 13.965,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 1.963.998,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 2e706636-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

LOTE II						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILA GRANDE RESISTENTE; medidas em cm: largura: 33,5 / altura 41,0 / profundidade: 18,5; material: poliéster 600 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com abertura em zíper; alça de mão; alça de costas com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. Com logo padronizado do município estampada na frente.	5000	UND	JUVENIL	R\$ 65,00	R\$ 325.000,00
2	MOCHILA PEQUENA RESISTENTE; medidas em cm: largura: 25,0 / altura: 30,0 / profundidade: 14,0; material: poliéster 600 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com abertura em zíper; alça de mão; alça de costas com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo com logo padronizado do município estampada na frente	3500	UND	JUVENIL	R\$ 47,70	R\$ 166.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						R\$ 491.950,00

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**VALOR TOTAL R\$ 2.455.948,00** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

## 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por equilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## 8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

## 9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.





9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

#### 10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado Sede da Secretaria Municipal de Educação Rua Coronel Aureliano de Menezes, 20 - Centro – Petrolândia /PE conforme ordem expedida pela Secretaria Municipal de Educação, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 07:30h às 13:40h. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

#### 11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 20 de Março de 2023.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16  
**ANUENTE**

**COMERCIAL SERTANEJO LTDA**  
CNPJ Nº 09.500.724/0001-79  
**FORNECEDOR**

#### TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF: 7488895/4-20
2. CPF/MF: 073.706.334-27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e10cc36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, representada pelo seu proprietário, **Sr. Cicero Batista da Silva**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 097.522.184-15 e CI nº 1.068.300 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cecília Delgado, nº 62 - 1º andar, bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

#### LOTE III PADARIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PÃO SEDA- Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50 g. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UND	177200	R\$ 0,69	R\$ 122.268,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 122.268,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

1.2.1 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

### 1.3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.3.1 - O órgão gerenciador será o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## 2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 122.268,00** (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

## 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4e202c54a

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

### 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.





## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO – CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5dd4e202c54a

8.2. - O pedido será efetuado mediante Ordem de Fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

### 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a Ordem de Fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c3c-6598-4a11-4335-45d4e202c54a

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

### 10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE, através de "Ordem de Fomecimento", ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Nutrição.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

### 11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-4335-454dc202c54a

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e10c63c-6598-4a11-a335-a5d4e202c54a

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-4335-4544e202c54a

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 04 de Dezembro de 2023.

**Fabiano Jaques Marques**

Prefeito Municipal

**ANUENTE**

**CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**



CNPJ/MF nº 11.546.674/0001-41

**Cicero Batista da Silva**

Representante Legal

**FORNECEDOR**

### TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF: 032.625.434.03
2.  CPF/MF: 008.862.714.44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4-c202c54a

### EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

**NÚMERO DA ARP:** 021/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

**CONTRATADO:** CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 122.268,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2023.

**Fabiano Jaques Marques**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eete.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115 – Térreo, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000, representada legalmente por seu representante legal **Sr. Manoel Costa Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 919.397.715-87, de da CI nº 0871968240 – órgão Expedidor SSP/BA, residente na Rua Amerino Oliveira Lima, nº 115 – 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROS DIVERSOS**.

1.2 - Discriminação do objeto:

#### LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO /PRODUTOS	UND	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GELADEIRA FROST FREE :Geladeira com capacidade mínima 375 Litros Frost Free Duplex com grande capacidade para armazenar os alimentos, gavetão de legumes. Com a tecnologia Frost Free, impede a formação de gelo, prateleiras, cestos e gavetas refrigerador injetados em cristal transparente, iluminação interna, com puxadores nas portas, com display LED e controle do painel eletrônico. Permite o controle de temperatura no refrigerador em 5 níveis, além de 3 níveis de temperatura no freezer, classificação energética A, garantia de 12 meses, voltagem 220 v	UND	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4d202c54a

2	<b>FREEZER HORIZONTAL:</b> freezer 2 portas com capacidade mínima líquida de 530 litros. Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C - 22 °C a -18°C, -5°C a 0°C, 1°C a 5°C. Material da serpentina: alumínio ,dreno frontal externo , cor branca ,eficiencia energetica a , com painel de controle de temperatura frontal para ajustar os modos freezer ou refrigerador , possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam amovimentação do produto. garantia mínima de 12 meses .Tensão/Voltagem 220	UND	50	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00
3	<b>FREEZER HORIZONTAL:</b> freezer 2 portas com capacidade mínima líquida de 400 litros. Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C - 22 °C a -18°C, -5°C a 0°C, 1°C a 5°C. Material da serpentina: alumínio ,dreno frontal externo , cor branca ,eficiencia energetica a , com painel de controle de temperatura frontal para ajustar os modos freezer ou refrigerador , possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam amovimentação do produto. garantia mínima de 12 meses .Tensão/Voltagem 220	UND	43	R\$ 3.900,00	R\$ 167.700,00
4	<b>Ventilador Exaustor Axial Industrial Bivolt tamanho de 500MM</b> para renovar o ar de ambientes como cozinhas e banheiros. Combatem o mau cheiro, mofo e umidade. Características: - possuir certificação Iso, selo que indica ventiladores mais eficientes, ou, com maior ventilação e menos consumo de energia. Com 5 pás em aço carbono, que garantem um fluxo de ar potente e eficaz. Especificações: - Voltagem: 110v/220v - Potência: 150W, - Rotação: 1750rpm, Número de pás: 5 - Material: Aço carbono, Dimensões do produto: - (cxdxa): 50 x 50 x 23, cm aproximada - Peso do produto: 7kg aproximadamente, - 1 Manual de instruções, Garantia do produto: - 12 Meses pelo fabricante	UND	43	R\$ 410,00	R\$ 17.630,00
5	<b>Ventilador de parede turbo 6 pás, 50 a 60cm :</b> Garanta, o ar e o ambiente mais refrescantes. Para grandes áreas que precisam de ventilação, o Ventilador de Parede. Hélices 6 pás Aerodinâmica que gera mais ventilação Grade de aço mais segurança e durabilidade Motor 200W Motor potente de alta velocidade Hélices em plástico de engenharia Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor Oscilação horizontal automática Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente Regulagem de inclinação manual possa ser ajustada de acordo com a necessidade Pintura Eletrostática Grade com pintura de alta resistência Altura regulável Acompanha Chave CCV Chave de controle de velocidade Especificações Técnicas: Potência: 200W RPM: 200w Bivolt 01 Manual de instruções garantia 12 meses pelo fabricante		150	R\$ 271,10	R\$ 40.665,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 590.995,00</b>

## LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO /PRODUTOS	UND	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>Cama tipo beliche solteiro:</b> projetada em aço carbono para maior segurança, possui proteção lateral e escada em aço para facilitar o acesso para cama superior. Medidas do beliche mínima: altura: 148 cm largura: 93 cm comprimento: 196 cm, itens inclusos:kit para montagem manual de instruções grade de proteção escada, capacidade mínima para suportar peso 110 kg	UND	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
2	<b>COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO,</b> características do produto, espuma: D33 peso mínimo para suportar (kg): 90 kg revestimento tampo do colchão: tecido 100% poliéster bordado faixa do colchão: tecido 100% poliéster dimensões +/-: altura: 14 cm largura: 78 cm profundidade: 188 cm	UND	25	420	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a54d-c202c54a

### LOTE III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTOS	UND	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
8	<b>CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO:</b> projetada em aço carbono para maior segurança, possui proteção lateral e escada em aço para facilitar o acesso para cama superior. Medidas do beliche mínima: altura: 148 cm largura: 93 cm comprimento: 196 cm, itens inclusos: kit para montagem manual de instruções grade de proteção escada, capacidade mínima para suportar peso 110 kg	UND	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
9	<b>COLCHÃO PARA CAMA SOLTEIRO,</b> características do produto, espuma: D33 peso mínimo para suportar (kg): 90 kg revestimento tempo do colchão: tecido 100% poliéster bordado faixa do colchão: tecido 100% poliéster dimensões +/-: altura: 14 cm largura: 78 cm profundidade: 188 cm	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
10	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO:</b> com proteção antibactérias com refil troca fácil e sistema de proteção antibactérias, possui 2 níveis de temperaturas, natural ou gelada, e elimina as bactérias da sua água! Água refrigerada e livre de bactérias com refil de máxima tecnologia e filtragem classe A, Purificar a Água garantindo a máxima redução de cloro livre, retenção de partículas Classe A e eficiência bacteriológica! Água natural purificada até mesmo sem energia elétrica! Proteção antibactérias Através de um filtro com eficiência bacteriológica, Refil troca fácil voltagem Potência Bivolt (W): 58	UND	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
11	<b>VENTILADOR DE PAREDE TURBO 6 PÁS, 50 A 60CM :</b> Garanta, o ar e o ambiente mais refrescantes. Para grandes áreas que precisem de ventilação, o Ventilador de Parede. Hélices 6 pás Aerodinâmica que gera mais ventilação Grade de aço mais segurança e durabilidade Motor 200W Motor potente de alta velocidade Hélices em plástico de engenharia Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor Oscilação horizontal automática Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente Regulagem de inclinação manual possa ser ajustada de acordo com a necessidade Pintura Eletrostática Grade com pintura de alta resistência Altura regulável Acompanha Chave CCV Chave de controle de velocidade Especificações Técnicas: Potência: 200W RPM: 200w Bivolt 01 Manual de Instruções garantia 12 meses pelo fabricante	UND	5	R\$ 271,10	R\$ 1.355,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 16.283,50</b>

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

### 2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL **R\$ 640.278,50** (Seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4e202c54a

### 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

### 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validadDoc.seam> Código do documento: 2e10c36-c598-4a11-a335-a5d4e202c54a

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de **validade mínima de 12 (doze) meses**, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

### 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4e202c54a

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

### 10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-4335-45d4c202c54a

### 11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a8335-a5dd4e202c54a

### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-45d4e202c54a

### 13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106636-c598-4a11-a335-a5dd4e202c54a

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-4544e202c54a

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 26 de Dezembro de 2023

**Fabiano Jaques Marques**

Prefeito Municipal

**ANUENTE**

NIANET COMERCIO E  
SERVICOS DE INFORMATICA  
LTDA:04877036000109

Assinado de forma digital  
por NIANET COMERCIO E  
SERVICOS DE INFORMATICA  
LTDA:04877036000109

**NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ/MF nº 04.877.036/0001-09

**FORNECEDOR**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-45d4e202c54a

### EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.

**NÚMERO DA ARP:** 023/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115 – Térreo, Bairro Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROS DIVERSOS.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 640.278,50 (Seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2023.

**Fabiano Jaques Marques**  
Prefeito Municipal



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, com sede na Rua Augusto Cavalcante, Nº 155, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado do Pernambuco, CEP: 56.506-640, representada legalmente por seu representante legal **Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel**, portador do CPF/MF nº 101.918.974-69, e da CI nº 8.393.672 SSP/PE, residente na Rua Argentino Feitosa, Nº 134, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP 56.509-630 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a54d4c202c54a

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO CONTROLADOS							
ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
88	448663	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	FRASCO	14000	R\$:7,25	R\$:101.500,00
91	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO C/10 ML	FARMACE	AMPOLA	45000	R\$:0,39	R\$:17.550,00
93	268382	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 125 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	TEUTO	AMPOLA	200	R\$:7,71	R\$:1.542,00
96	271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL C/3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	R\$:2,81	R\$:8.430,00
97	268207	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	AUROBINDO PHARMA	AMPOLA	12000	R\$:3,33	R\$:39.960,00
98	268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	FARMACE	AMPOLA	5000	R\$:3,67	R\$:18.350,00
99	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO/AMPOLA	15000	R\$:6,98	R\$:104.700,00
103	276097	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	1000	R\$:1,58	R\$:1.580,00
108	460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/AMPOLA	35000	R\$:2,90	R\$:101.500,00
111	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	30000	R\$:2,95	R\$:88.500,00
113	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	15000	R\$:1,85	R\$:27.750,00
115	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$:18,15	R\$:90.750,00
126	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO C/500 ML	FARMACE	BOLSA	24000	R\$:3,40	R\$:81.600,00
131	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	180000	R\$:1,19	R\$:214.200,00
139	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	R\$:1,19	R\$:2.380,00
140	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	FARMACE	AMPOLA	30000	R\$:3,15	R\$:94.500,00
141	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMPOLA	25000	R\$:1,55	R\$:38.750,00
142	272194	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1000	R\$:61,05	R\$:61.050,00
147	267668	GENTAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	1000	R\$:3,30	R\$:3.300,00
153	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO C/500 ML	FARMACE	AMPOLA	8000	R\$:7,40	R\$:59.200,00
154	366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 250 ML	FARMACE	AMPOLA	3000	R\$:7,26	R\$:21.780,00
155	270082	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO C/500 ML	FARMACE	AMPOLA	18000	R\$:7,30	R\$:131.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-b335-a54d4c202c54a

160	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/ AMPOLA	6000	R\$:5,05	R\$:30.300,00
161	448617	HIDROXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	AMPOLA	1500	R\$:30,00	R\$:45.000,00
162	332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ml	CRISTÁLIA	AMPOLA	3000	R\$:20,00	R\$:60.000,00
163	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	R\$:7,75	R\$:15.500,00
165	442581	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1200	R\$:8,78	R\$:10.536,00
167	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	25000	R\$:0,99	R\$:24.750,00
169	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	4500	R\$:10,85	R\$:48.825,00
170	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$:4,35	R\$:4.350,00
171	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 5 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	60	R\$:39,30	R\$:2.358,00
173	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	2500	R\$:3,25	R\$:8.125,00
175	268160	OMEPRÁZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO/ AMPOLA	12000	R\$:6,25	R\$:75.000,00
176	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	3000	R\$:3,25	R\$:9.750,00
182	268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R\$:4,59	R\$:2.295,00
183	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO/ AMPOLA	1000	R\$:10,05	R\$:10.050,00
186	268533	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO/ AMPOLA	12000	R\$:13,95	R\$:167.400,00
188	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10000	R\$:3,63	R\$:36.300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$:1.860.811,00</b>

LOTE 07 - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA							
ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
193	268372	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R\$:3,15	R\$:63.000,00
194	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	EMS	COMPRIMIDO	200000	R\$:0,05	R\$:10.000,00
195	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,11	R\$:5.500,00
199	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,17	R\$:3.400,00
201	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	FARMACE	FRASCO	10000	R\$:2,98	R\$:29.800,00
221	267564	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,12	R\$:6.000,00
222	267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	R\$:0,20	R\$:16.000,00
223	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,13	R\$:6.500,00
224	267565	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	EMS	COMPRIMIDO	70000	R\$:0,12	R\$:8.400,00
227	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO C/30G	EMS	BISNAGA	4000	R\$:3,70	R\$:14.800,00
231	270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL C/30 ML	ACHÉ	FRASCO	3000	R\$:0,97	R\$:2.910,00
233	270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6+1%, USO: POMADA 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	4000	R\$:14,50	R\$:58.000,00
234	268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR C/120 ML	EMS	FRASCO	5000	R\$:2,98	R\$:14.900,00
237	269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	EMS	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,16	R\$:3.200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

## ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4c202c54a

241	270998	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 15MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS C/20 ML	EMS	FRASCO	1000	R\$:4,73	R\$:4.730,00
243	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	30000	R\$:0,10	R\$:3.000,00
246	269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	R\$:1,25	R\$:18.750,00
248	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG C/20 ML	EMS	FRASCO	10000	R\$:1,95	R\$:19.500,00
249	269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	MEDLEY	FRASCO	3000	R\$:20,57	R\$:61.710,00
253	267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	EMS	COMPRIMIDO	150000	R\$:0,04	R\$:6.000,00
255	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,30	R\$:15.000,00
258	352042	ESPIRÓNOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	100000	R\$:0,20	R\$:20.000,00
261	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	CIMED	COMPRIMIDO	10000	R\$:0,60	R\$:6.000,00
263	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	250000	R\$:0,04	R\$:10.000,00
264	442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMPRIMIDO	10000	R\$:0,27	R\$:2.700,00
267	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	ULTRAFARMA	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,17	R\$:3.400,00
269	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	70000	R\$:0,18	R\$:12.600,00
271	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,40	R\$:10.000,00
276	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	40000	R\$:0,50	R\$:20.000,00
280	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EMS	COMPRIMIDO	40000	R\$:0,58	R\$:23.200,00
281	267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,93	R\$:46.500,00
282	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,21	R\$:10.500,00
286	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	COMPRIMIDO	45000	R\$:0,68	R\$:30.600,00
289	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	EMS	FRASCO	5000	R\$:8,15	R\$:40.750,00
297	266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50 GRAMAS	MEDLEY	BISNAGA	5000	R\$:5,30	R\$:26.500,00
298	268273	NITROFURANTOINA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,40	R\$:8.000,00
299	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	150000	R\$:0,07	R\$:10.500,00
300	267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	70000	R\$:0,46	R\$:32.200,00
301	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	ACHÉ	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,68	R\$:17.000,00
305	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	ULTRAFARMA	COMPRIMIDO	3000	R\$:0,47	R\$:1.410,00
310	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	R\$:0,21	R\$:10.500,00
311	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	EMS	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,10	R\$:2.500,00
312	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	130000	R\$:0,11	R\$:14.300,00
313	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	150000	R\$:0,03	R\$:4.500,00
316	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE C/120 ML	FARMACE	FRASCO	500	R\$:2,10	R\$:1.050,00
317	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	5000	R\$:9,64	R\$:48.200,00
318	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	SANDOZ DO BRASIL	COMPRIMIDO	10000	R\$:1,90	R\$:19.000,00
320	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3500	R\$:7,28	R\$:25.480,00
321	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	R\$:0,19	R\$:3.800,00
327	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,13	R\$:3.250,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$:835.540,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES  
Acesse em: <https://cfe.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2e106c36-c598-4a11-a335-a5d4e202c54a

LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA -CONVENIO ICMS 87/2002 -CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
331	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100000	R\$:0,03	R\$:3.000,00
334	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	4000	R\$:8,75	R\$:35.000,00
335	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	EMS	COMPRIMIDO	250000	R\$:0,03	R\$:7.500,00
336	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	EMS	COMPRIMIDO	500000	R\$:0,02	R\$:10.000,00
340	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,19	R\$:4.750,00
341	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	25000	R\$:0,20	R\$:5.000,00
343	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	EMS	COMPRIMIDO	200000	R\$:0,05	R\$:10.000,00
344	267680	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	180000	R\$:0,10	R\$:18.000,00
345	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	200000	R\$:0,10	R\$:20.000,00
						<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$:113.250,00</b>

LOTE 09 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAO CATMAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
350	271101	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	ROCHE	COMPRIMIDO	1500	R\$:2,00	R\$:3.000,00
352	276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	4000	R\$:0,69	R\$:2.760,00
353	276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	6000	R\$:0,38	R\$:2.280,00
354	305450	CITRATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MEQ, FORMA FARMACEUTICA: ABSORÇÃO RETARDADA	APSEN	COMPRIMIDO	10000	R\$:0,98	R\$:9.800,00
355	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R\$:2,65	R\$:5.300,00
356	269986	CLARITROMICINA, DOSAGEM:250 MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	R\$:3,38	R\$:6.760,00
360	267283	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	30000	R\$:0,47	R\$:14.100,00
361	343494	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI	SANOFI AVENTIS	COM	900	R\$:5,10	R\$:4.590,00
362	352301	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	R\$:0,26	R\$:780,00
368	400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	900	R\$:4,25	R\$:3.825,00
369	272412	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5000	R\$:0,81	R\$:4.050,00
370	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FARMOCQUIMICA	COMPRIMIDO	4500	R\$:0,51	R\$:2.295,00
						<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$:59.540,00</b>

**TOTAL GERAL R\$: 2.869.141,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais)

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**VALOR TOTAL R\$: 2.869.141,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais)



### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

### 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.



- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

## 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

## 10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

10.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## 11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.



11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;



12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### 13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

**27.650.356/0001-27**

SO MEDICA Materiais Medicos,  
Odontologicos e Laboratoriais Ltda-EPP  
Rua Augusto Cavalcante 155 Centr  
Arcoverde-PE CEP 56506-640

*Allyson V. A. G. Maciel*  
SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP

CNPJ 27.650.356/0001-27

CONTRATADA

Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel

Representante

CPF/MF N° 101.918.974-69

#### TESTEMUNHAS:

1. *Rosiane de Souza* CPF/MF: 49191551404
2. *Ypsema da Silva Alves da Silva* CPF/MF: 01523641333



**EXTRATO DE ARP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.**

**NÚMERO DA ARP:** 008/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

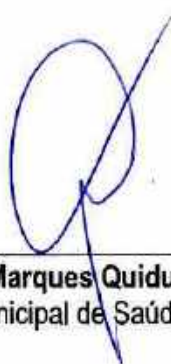
**CONTRATADO:** SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.650.356/0001-27, com sede na Rua Augusto Cavalcante, Nº 155, Bairro Centro, Cidade de Arcoverde, Estado do Pernambuco, CEP: 56.506-640.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.869.141,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Abril de 2023.



**Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, Nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado do Pernambuco CEP 56.912-260, representada legalmente por sua representante legal **Maguidália Pereira Gama**, portador do CPF/MF nº 471.295.144-34, e da CI nº 3133432 SSP/PE, residente na Rua Severino Gomes De Lima, Nº 75, Várzea, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-340, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

### DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



LOTE 06 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS CONVENIO ICMS 87/2002 CONFAZ							
ITEM	CODIGO BR	DESCRICAÇÃO CATMAT	MARCA	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
189	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CSL	AMPOLA	150	R\$: 304,4500	R\$: 45.667,50
TOTAL DO LOTE							R\$: 45.667,50

**TOTAL GERAL R\$: 45.667,50** (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$: **45.667,50** (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

## 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

## 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.





## 10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situado a Secretaria de Saúde na Rua Cecília Delgado, 87, Bairro – Centro na cidade de Petrolândia-PE, das 07hs30m às 13hs30m, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

10.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos medicamentos, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## 11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.





13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 25 de Abril de 2023.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

**CONTRATANTE**

J J DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103

Assinado de forma digital por J J  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:07187827000103  
Dados: 2023.05.11 10:34:41 -03'00'

**J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 07.187.827/0001-03

**CONTRATADA**

Maguidalia Pereira Gama

Representante

CPF/MF Nº 471.295.144-34

#### TESTEMUNHAS:

1. Roseane de Souza CPF/MF: 48191551404

2. Josemilde Mesquita CPF/MF: 02523641533



**EXTRATO DE ARP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.**

**NÚMERO DA ARP:** 005/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

**CONTRATADO:** J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03, com sede na Rua Osvaldo De Godoy Lima, Nº 311, Bairro AABB, Cidade de Serra Talhada, Estado do Pernambuco CEP 56.912-260.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta Municipalidade.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 45.667,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde